



**EBSERH**

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 186, 17 de novembro de 2020**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH**

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

**MILTON RIBEIRO**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**LUIZ ALBERTO REIS MATTOS JÚNIOR**

Superintendente

**JOSÉ DE ARIMATÉA ROCHA FILHO**

Gerente Administrativo

**CLAUDIA DINIZ LOPES MARQUES**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**FILIPE CARRILHO DE AGUIAR**

Gerente de Atenção à Saúde

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	4
INSTITUIÇÃO .....	4
Portaria nº 314, de 10 de novembro de 2020 .....	4
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria nº 316, de 12 de novembro de 2020 .....	5
PRORROGAÇÃO.....	5
Portaria nº 317, de 16 de novembro de 2020 .....	5
ALTERAÇÃO.....	5
Portaria nº 319, de 17 de novembro de 2020 .....	6
Portaria nº 320, de 17 de novembro de 2020 .....	6

## SUPERINTENDÊNCIA

### INSTITUIÇÃO

#### **Portaria nº 314, de 10 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria da Presidência da Ebserh nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve:

Considerando a Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 - SEGES/MP, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;

Art. 1º Instituir/Criar Equipe de Planejamento para contratação de Empresa para Armazenagem das fontes radioativas em local adequado, para atender a necessidade do Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh.

Art. 2º A Equipe de Planejamento para Contratação será responsável por: acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de planejamento da contratação e de seleção de fornecedor; manter registro histórico dos fatos relevantes ocorridos e dos documentos gerados e/ou recebidos; realizar a análise de riscos; e elaborar o termo de referência ou projeto básico.

Parágrafo Único. A equipe será composta pelos seguintes membros:

- CIMONE MORAES DOS SANTOS, matrícula/Siape: 1783808
- JOSEANE SEVERINA DA PAIXÃO, matrícula/Siape: 1581676
- SIMONE CRISTINA SOARES BRANDÃO, matrícula/Siape: 3315871
- VINICIUS DE OLIVEIRA MENEZES, matrícula/Siape: 22324070

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

## **DESIGNAÇÃO**

### **Portaria nº 316, de 12 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria da Presidência da Ebserh nº 08, de 9 de janeiro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 9 de janeiro de 2020, e no Diário Oficial da União (DOU) de 10 de janeiro de 2020, resolve:

Designar o(a) senhor(a) WILSON DA COSTA CARDOSO, matrícula/Siape: 1356241, para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato nº 26/2019, celebrado entre o Hospital das Clínicas da UFPE, filial Ebserh, e a empresa ELUS ENGENHARIA LIMPEZA URBANA E SINALIZAÇÃO LTDA.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

## **PRORROGAÇÃO**

### **Portaria nº 317, de 16 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 15/11/2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº Portaria SEI 284/2020/HC, referente ao Processo SEI nº 23658.012085/2020-00.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

## **ALTERAÇÃO**

**Portaria nº 319, de 17 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º A Portaria-SEI nº 300, de 26 de outubro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Determinar a revogação parcial da Portaria-SEI nº 262, de 24 de outubro de 2019 ([9304442](#));

Art. 3º Em razão da revogação parcial torna-se sem efeito o inciso II do artigo 2º da Portaria-SEI nº 262, de 24 de outubro de 2019 ([9304442](#)):

"II - Caso o colaborador disponha de resultado de exame para diagnóstico de Covid-19 com resultado IgG positivo/IgM negativo realizado, este poderá ser anexado ao processo individual no SEI, dispensando-se a realização do teste pelo Hospital, devendo ser encaminhado a chefia imediata.”

Art. 4º A Portaria-SEI nº 300, de 26 de outubro de 2020, produzirá seus efeitos a partir de 03 de novembro de 2020.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

**Portaria nº 320, de 17 de novembro de 2020**

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do Capítulo VI do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 10 de outubro de 2019 e pela Portaria nº 8 de 9 de janeiro de 2019 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Alterar e publicar a Orientação - SEI nº1/2020/SUPRIN/HC-UFPE-EBSERH

Art. 2º Alterar o item 7.8., onde se lê:

“7.8. A presente orientação entra em vigor a partir da sua publicação, podendo ser revista a qualquer tempo.”

Leia-se:

“7.8. A presente orientação entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020, podendo ser revista a qualquer tempo.”

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior

## ANEXO I

### Orientação - SEI nº 1/2020/SUPRIN/HC-UFPE-EBSERH

Recife, 26 de outubro de 2020.

Senhores Gestores e Colaboradores,

Considerando a Portaria-SEI nº 262, de 29 de setembro de 2020 deste Hospital ([9304442](#)), transmitimos a seguir os novos fluxos e medidas a serem adotados no âmbito do Hospital das Clínicas da UFPE/EBSERH:

#### 1. DOS COLABORADORES VULNERÁVEIS

1.1. Os colaboradores vulneráveis que tenham comprovação de soroconversão ou diagnóstico de COVID--19 há mais de 20 dias, lotados neste Hospital **deverão retornar as atividades presenciais**, conforme escala organizada pela Chefia imediata e de acordo com as necessidades do serviço.

1.2. Os colaboradores ocupantes de cargo assistencial considerados vulneráveis deverão ser realocados para outras atividades não relacionadas à triagem e ao tratamento direto de pacientes suspeitos ou confirmados com COVID--19.

1.3. Não serão aceitos novos processos de pedidos de trabalho remoto ou afastamento por vulnerabilidade em virtude da pandemia de Covid--19.

#### 2. DOS GESTORES E SUPERVISORES

- 2.1. Os Gestores deverão organizar as escalas de trabalho, sem resultar em prejuízo aos serviços e quando possível, em horários alternados de maneira a conter aglomeração;
- 2.2. Se necessário, os intervalos mínimos interjornadas poderão ser adequados de maneira a compatibilizar as jornadas de trabalho;
- 2.3. Se necessário, as jornadas de trabalho poderão ser ampliadas de maneira a preservar as atividades assistenciais, respeitados os limites de cada categoria.

### **3. DA TESTAGEM PARA COMPROVAÇÃO DE SOROCONVERSÃO**

- 3.1. Caso o colaborador disponha de exame para diagnóstico de Covid--19 com resultado **IgG positivo** realizado no HC/UFPE/EBSERH e IgG negativo realizado em outro local, prevalecerá para fins de retorno ao trabalho o resultado do HC.
- 3.2. O colaborador que dispõe de exame para diagnóstico de Covid--19 com resultado **IgG negativo** deverá realizar nova testagem no HC, de acordo com cronograma contido no **Anexo I e posteriores**.

### **4. ENTREGA DE ATESTADOS MÉDICOS**

- 4.1. Para os atestados médicos relativos a COVID--19:
  - 4.1.1. Para empregados EBSERH o atestado deve ser encaminhado através do sistema SEI para a Divisão de Gestão de Pessoas em até 72 (setenta e duas) horas.
  - 4.1.2. Para os servidores RJU/UFPE o atestado deve ser enviado por email **ufpepericiasovid-19@gmail.com**, em até 5 (cinco) dias da data da emissão, informando nome, SIAPE, CPF e telefone para contato.
- 4.2. Os atestados médicos não relacionados à COVID--19:
  - 4.2.1. Para empregados EBSERH deverá ser entregue fisicamente no SOST- térreo, em até 72 (setenta e duas) horas da data da emissão.
  - 4.2.2. Para os servidores RJU/UFPE agendar perícia no NASS/PROGEPE/UFPE em até 5 (cinco) dias da data da emissão do atestado, para homologação, devendo o servidor enviar cópia para a chefia imediata (Ramal 3944).
- 4.3. A medicina do trabalho poderá requerer apresentação de resultados de exames, relatórios médicos e informações adicionais.

4.4. Caso haja necessidade de realização de perícia médica oficial, o colaborador será informado pelo SOST ou NASS.

## **5. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DE TRANSMISSIBILIDADE**

5.1. Em caráter excepcional, sem prejuízo das atividades fim, a critério da administração e por motivação do gestor da área, poderão ser adotadas as seguintes medidas para os colaboradores de cargos administrativos, na seguinte ordem de precedência:

I - Melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar a concentração e a proximidade de pessoas no ambiente de trabalho

II - Flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho e/ou dos intervalos intrajornada, mantida a carga horária contratual;

III - Utilização de sistema de rodízio, entendido como alternância diária entre regime de trabalho presencial e remoto, dentre os colaboradores da mesma área;

5.2. A adoção das medidas listadas não poderá incorrer em prejuízo das atividades administrativas;

5.3. Os gestores das áreas são solidariamente responsáveis pelos prejuízos porventura decorrentes da adoção do sistema de rodízio e trabalho proposto;

5.4. Os gestores imediatos deverão realizar o controle e acompanhamento da produtividade dos colaboradores;

5.5. Em caso de produção remota insatisfatória, o gestor reavaliará as medidas adotadas, podendo determinar o retorno do colaborador às atividades presenciais.

## **6. FÉRIAS**

6.1. Os colaboradores que estiveram em trabalho presencial terão prioridade do gozo das férias no ano de 2021.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os colaboradores que apresentem sintomas da Covid-19 durante o expediente, devem imediatamente comunicar a chefia imediata e se dirigir à Triagem Covid;

7.2. Permanecem válidas e obrigatórias as medidas de prevenção da transmissão da Covid-19 previstas pelas normativas internas do hospital;

- 7.3. A prestação de informação falsa sujeitará o colaborador às sanções penais e administrativas previstas em Lei;
- 7.4. Os afastamentos relativos aos empregados da Ebserh serão cadastrados no SIGP pela Divisão de Gestão de Pessoas;
- 7.5. Os colaboradores vulneráveis com IgG negativo que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente terão sua frequência abonada enquanto não retornarem as atividades presenciais;
- 7.6. Os casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado Executivo do Hospital das Clínicas;
- 7.7. Fica revogada a Orientação - SEI nº 3/2020/DIVGP/GA/HC-UFPE-EBSERH ([5932949](#));
- 7.8. A presente orientação entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2020, podendo ser revista a qualquer tempo.

Luiz Alberto Reis Mattos Júnior